



LEI Nº 5387, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
REFERENTE AO PERÍODO DE
FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026 E
REAJUSTE SALARIAL – PODER
LEGISLATIVO

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 2026, Revisão Geral Anual aplicável aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, temporários, empregados públicos, aos subsídios dos agentes políticos e à bolsa dos estagiários do Poder Legislativo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, aferido pelo IBGE.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, adicionalmente ao reajuste previsto no artigo anterior, um reajuste salarial de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento), incidente sobre os vencimentos já atualizados pela revisão geral anual, aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo e comissionados, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo incide sobre os valores já reajustados pela revisão inflacionária, resultando, ao final, em um aumento composto equivalente a 5,00%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 201/2026

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5387, de 18 de fevereiro de 2026, que Concede revisão geral anual referente ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026 e reajuste salarial – Poder Legislativo.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito